



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 838/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de loteamento apresentado por LÉO NUNES MOULIN, situado no lugar denominado Cristal, nesta cidade, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos do presente artigo observa-se à as disposições legais sobre loteamento urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 03 de Maio de 1996.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 03 de maio de 1996.


NEWTON FONSECA VIDAL
Prefeito Municipal


LUSENA ALCOBA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO